

Lei n.º 320

Suplementação de Verbas.

A Câmara Municipal de São José do Calçado Estado do Espírito Santo, decretou e em Sanções a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 95.730,25 (quinte mil sete centos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referentes às verbas:

3.1.2.0.0.3	450,00
3.1.3.0.0.3	409,00

4.1.1.3.9.3	5.500,00
3.1.1.1.4.2 - 03	130,25
3.1.3.0.4.2	7.800,00
4.1.1.2.4.2	300,00
3.1.2.0.9.2	700,00
3.1.2.0.9.3	800,00
4.1.1.6.9.4	3.000,00
4.1.1.6.9.6	2.500,00
3.1.1.1.9.8	150,00
TOTAL -	VAL 15.730,25

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado em 28 de dezembro de 1967.

Assinada

José Borges de Almida
Prefeito Municipal